

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MINAS GERAIS

FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS LTDA, Rodovia BR 459 km 95, Bairro Canta Galo, Pouso Alegre, CEP 37.550-000, CNPJ 24.468.666/0001-37, Inscrição Estadual 002732623.00-21, vêm à presença de Vossa Excelência, com amparo na Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, requerer o que segue:

Segundo o artigo 5º da Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, Lei nº 12.527/2011, *“É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”* Artigo 5º CF, inciso XXXIII

“XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”

A empresa, acima descrita, requerente, sofre constantes ataques, das seguintes pessoas e associação:

Sr. José Anísio Renó Moreira;

Vereador Luiz António dos Santos, (Vereador Campanha);

Associação dos moradores do bairro do Cantagalo;

E outros Vereadores.

Fazem constantes denúncias, com um único objetivo de constranger a empresa e paralisar suas atividades, colocando em risco, empregos de mais de 20 pessoas e investimentos no empreendimento, empresa essa, que gera renda e empregos para o município de Pouso Alegre.

A dedicação do Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz António dos Santos, em querer questionar a empresa nos órgãos ambientais, tentando a qualquer custo paralisar suas atividades, fechando mais de 20 empregos, nessa pandemia, salta aos olhos. Nada contra, está nas prerrogativas da função do nobre Vereador, que é fiscalizar, e proteger a população.

A empresa tem respondido aos órgãos ambientais e Corpo de Bombeiros, satisfatoriamente todos os questionamentos do Nobre Vereador.



Mas um questionamento vem à tona, o Nobre vereador, preocupado com o bem estar da população, age da mesma forma com os 5 silos de grãos que tem em Pouso Alegre? Ele age da mesma forma com todas as empresas localizadas em Pouso Alegre que tem algum tipo de risco? Seu interesse em paralisar a empresa Fort Grain é para atender interesse coletivo, ou particular?

Portanto, para instruir defesa na esfera judicial, da ação movida pelo Sr. José Anísio Renó Moreira contra a empresa. Onde as provas juntadas, têm as constantes denúncias, que tem a participação direta do Nobre Vereador aos órgãos ambientais, a empresa invoca seu direito constitucional ao livre acesso a informação, em que envolvam seu nome.

Requer de Vossa Excelência, cópias dos ofícios, denúncias, ou requerimentos, desde o ano de 2015, protocolados pelo Sr. José Anísio Renó Moreira, ou pelo Vereador Luiz Antônio dos Santos, (Vereador Campanha), ou pela Associação dos moradores do bairro do Cantagalo, e de outros Vereadores, em face da empresa Fort Grain.

Requer também, gentileza, Informar por e-mail, para tarcisio_mendonca@yahoo.com.br, da negativa, ou se positiva, como retirar as cópias solicitadas, custos e data e horário de retirada.

Contando com sua costumeira atenção, agradeço antecipadamente.

Pouso Alegre 4 de novembro de 2020.



Tarcísio Noronha Mendonça OAB/MG 158.660

Tarcisio_mendonca@yahoo.com.br – fone 35 99168 4080



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

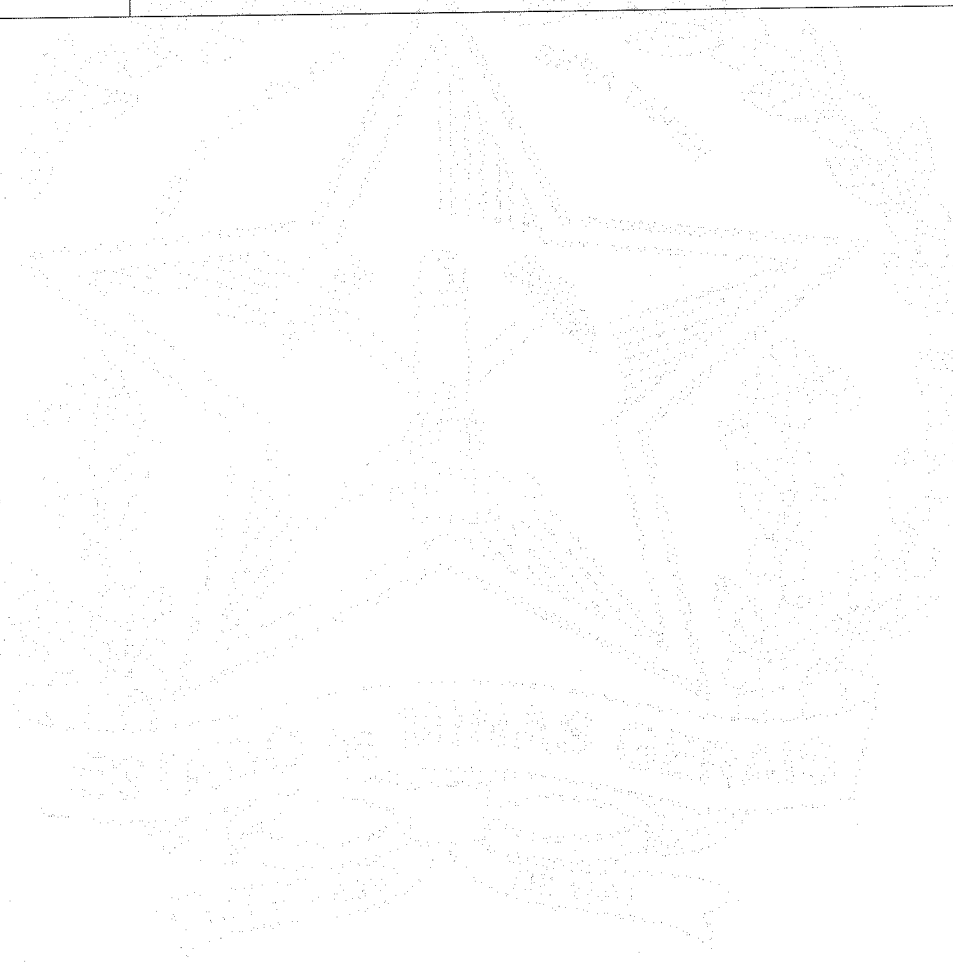
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/406.719-0	MGN1924802047	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.365.669-00	GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA.**

CNPJ Nº 24.468.666/0001-37

NIRE 31210604188

I. **ANDRÉ LUIZ BORTOLATO DA PALMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.548.849-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 271.418.508-80, residente e domiciliado na Rua Agudos, nº 195, Vila Monumento, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01548-050 ("**André**"); e

II. **RODRIGO BORTOLATO DA PALMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.399.253 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 142.005.358-23, residente e domiciliado na Avenida Jacutinga, nº 498, apartamento 32, Indianópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04515-905 ("**Rodrigo**");

Únicos sócios da **FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia JK, S/N, KM 95, Canta Galo, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37561-899, inscrita no CNPJ sob o nº 24.468.666/0001-37, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210604188 ("**Sociedade**");

E ainda, na qualidade de sócios ingressantes:

III. **MARIA CLÉLIA RENO MENDONÇA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, portadora da cédula de identidade RG nº M 3.401.224, inscrita no CPF sob o nº 488.890.916-49, residente e domiciliada na Rodovia MG 295, KM 14,5, Bairro Can-Can, município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, Caixa Postal 53, CEP 37530-000 ("**MARIA CLÉLIA**"); e

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

1/11

IV. GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.987.740-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 091.365.669-00, residente e domiciliado na Rodovia 459, KM 95, Bairro Canta Galo, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37561-899 ("**Geremias Junior**").

Resolvem, por mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme os seguintes termos, cláusulas e condições:

I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios resolvem unanimemente aumentar o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$3.207.505,00 (três milhões duzentos e sete mil quinhentos e cinco reais) totalizando um aumento de R\$ 2.207.505,00 (dois milhões duzentos e sete mil quinhentos e cinco reais), por meio da emissão de 2.207.505 (dois milhões duzentas e sete mil quinhentas e cinco) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ("**NOVAS QUOTAS**").

1.2. As Novas Quotas neste ato subscritas são integralizadas na seguinte proporção:

1.2.1. 42.505 (quarenta e duas mil, quinhentas e cinco) quotas são integralizadas pelo sócio Rodrigo, mediante a conversão de mútuo no valor de R\$ 42.505,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinco reais) concedido por Rodrigo à Sociedade;

1.2.2. 250.000 (duzentas e cinqüenta mil) quotas são integralizadas pelo sócio André, mediante a conversão de mútuo no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) concedido por André à Sociedade; e

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

2/11

1.2.3. 1.915.000 (um milhão novecentos e quinze mil) são integralizadas pelo sócio André, mediante a conversão do adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC"), realizados por André em moeda corrente nacional.

1.3. Os sócios André e Rodrigo neste ato renunciam expressamente ao direito de preferência que teriam respectivamente na subscrição proporcional das referidas Novas Quotas.

1.4. Tendo em vista tal deliberação, o capital social passa a ser no valor de R\$ 3.207.505,00 (três milhões duzentos e sete mil quinhentos e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.207.505 (três milhões duzentas e sete mil quinhentas e cinco) quotas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: (i) o sócio André passa a ser detentor de 3.065.000 (três milhões sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.065.000,00 (três milhões sessenta e cinco mil reais) e (ii) o sócio Rodrigo passa a ser detentor de 142.505 (cento e quarenta e duas mil quinhentas e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 142.505,00 (cento e quarenta e duas mil quinhentas e cinco reais).

II - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. O sócio André retira-se da Sociedade neste ato, cedendo e transferindo, a título oneroso e conforme termos acordados entre as partes, a totalidade de suas 3.065.000 (três milhões sessenta e cinco mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.065.000 (três milhões, sessenta e cinco mil reais), bem como todos os direitos e obrigações delas decorrentes, na seguinte proporção:

- (i) Para a sócia ingressante Maria Clélia, 1.532.500 (um milhão quinhentas e trinta e duas mil e quinhentas) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como todos os direitos e obrigações delas decorrentes.

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

3/11

- (ii) Para o sócio ingressante Geremias Junior, 1.532.500 (um milhão quinhentas e trinta e duas mil e quinhentas) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como todos os direitos e obrigações delas decorrentes.

2.2. O sócio Rodrigo retira-se da Sociedade neste ato, cedendo e transferindo, a título oneroso e conforme termos acordados entre as partes, a totalidade de suas 142.505 (cento e quarenta e duas mil, quinhentas e cinco) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 142.505,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), bem como todos os direitos e obrigações delas decorrentes, na seguinte proporção:

- (i) Para a sócia ingressante Maria Clélia, 71.252 (setenta e um mil duzentos e cinqüenta e duas) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como todos os direitos e obrigações delas decorrentes.
- (ii) Para o sócio ingressante Geremias Junior, 71.253 (setenta e um mil duzentos e cinqüenta e três) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, bem como todos os direitos e obrigações delas decorrentes.

2.3. Os sócios André e Rodrigo expressamente concordam com a cessão e transferência de Quotas operacionalizada em consonância com os Itens 2.1 e 2.2 acima, bem como, neste ato, renunciam a qualquer direito de preferência para a aquisição das quotas cedidas e transferidas.

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

4/11

2.4. Devido às cessões e transferências acima, Maria Clélia ingressa na Sociedade como sócia, detendo 1.603.752 (um milhão seiscentas e três mil setecentas e cinquenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$1.603.752,00 (um milhão seiscentas e três mil setecentas e cinquenta e dois reais); e Geremias Junior ingressa na Sociedade como sócio, 1.603.753 (um milhão seiscentas e três mil setecentas e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.603.753,00 (um milhão seiscentas e três mil setecentas e cinquenta e três reais).

2.5. André, Rodrigo, Maria Clélia, Geremias Junior e a Sociedade, outorgam mutuamente a mais ampla, geral, plena, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação, em relação à cessão e transferência de quotas ora aprovada, bem como a quaisquer obrigações e deveres decorrentes da condição de André e Rodrigo como sócios da Sociedade, incluindo qualquer obrigação porventura existente, de qualquer natureza. Maria Clélia, Geremias Junior e a Sociedade obrigam-se ainda a manter André e Rodrigo indenados de todo e qualquer passivo ou contingência, de qualquer natureza, que possa advir sobre a Sociedade, ainda que gerados no período em que estes permaneceram como sócios da Sociedade, para nada mais exigir, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

2.6. Em razão da cessão e transferência de quotas prevista acima, os sócios decidem alterar a Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 3.207.505,00 (três milhões duzentos e sete mil quinhentos e cinco reais) de quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor em R\$
MARIA CLÉLIA RENO MENDONÇA	1.603.752	R\$ 1.603.752
GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR	1.603.753	R\$ 1.603.753
TOTAL	3.207.505	3.207.505,00

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

5/11

III - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE ADMINISTRADORES

2.1. Ato seguinte, decidem os sócios, por unanimidade, destituir o Sr. **RODRIGO BORTOLATO DA PALMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.399.253 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 142.005.358-23, residente e domiciliado na Avenida Jacutinga, nº 498, apartamento 32, Indianópolis, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04515-905, do cargo de administrador da Sociedade.

3.1.1 A Sociedade agradece pelos serviços prestados pelo Sr. **RODRIGO BORTOLATO DA PALMA** e outorga a mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação, bem como quaisquer obrigações e deveres decorrentes da condição de Rodrigo como administrador da Sociedade, para nada mais exigir, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A quitação é efetuada da forma mais abrangente entre as Partes, de forma a nada mais requererem ou buscarem ressarcimento em relação às obrigações de Rodrigo por este ato destituído.

3.1.2 A Sociedade declara ainda que André, sócio retirante, nunca atuou em qualquer questão administrativa da Sociedade, notada mas não exclusivamente a manutenção e movimentação de contas correntes, observação de obrigações acessórias e regulatórias de qualquer natureza, interface com gestores e administradores, tomada de empréstimos, prestação de avais ou garantias, gestão de despesas e gastos de natureza ordinária ou extraordinária.

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

6/11

2.2. Os sócios resolvem ainda indicar, eleger e nomear o Sr. **GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR**, solteiro, nascido em 20/09/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.987.740-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 091.365.669-00, residente e domiciliado na Rodovia 459, KM 95, Bairro Canta Galo, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000. O administrador por este ato indicado, eleito e nomeado possuirá mandato por prazo de 7 (sete) anos.

2.3. Em decorrência das resoluções constantes dos Itens 2.1 e 2.2 acima, resolvem os sócios alterar a Cláusula Oitava do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula Oitava - A administração da Sociedade caberá ao Sr. **GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR**, solteiro, nascido em 20/09/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.987.740-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 091.365.669-00, residente e domiciliado na Rodovia 459, KM 95, Bairro Canta Galo, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).”*

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

7/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7493737 em 27/09/2019 da Empresa FORT GRAIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, Nire 31210604188 e protocolo 194067190 - 17/09/2019. Autenticação: 4748A2AD15FF2DC3117719CD5CE3B1D7A8364A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/406.719-0 e o código de segurança ob5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/16

IV - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Diante das alterações anteriormente deliberadas, resolvem os sócios consolidar o contrato social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA.
CNPJ Nº 24.468.666/0001-37
NIRE 31210604188**

Cláusula Primeira - A Sociedade adotará o nome empresarial de **FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade tem como nome fantasia FORT GRAIN.

Cláusula Segunda - O objeto social será comércio atacadista e beneficiamento de cereais, indústria de cereais, desgerminação, moagem e ensacagem, exportação e importação de cereais, prestação de serviços de benefício e rebenefício de cereais.

Cláusula Terceira - A sede da Sociedade é na Rodovia JK, S/N, KM 95, Canta Galo, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37561-899.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciará suas atividades em 23/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 3.207.505,00 (três milhões duzentos e sete mil quinhentos e cinco reais) de quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios:

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

8/11

NOME	Nº de Quotas	Valor em R\$
MARIA CLÉLIA RENO MENDONÇA	1.603.752	R\$ 1.603.752
GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR	1.603.753	R\$ 1.603.753
TOTAL	3.207.505	3.207.505,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da Sociedade caberá ao Sr. **GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR**, solteiro, nascido em 20/09/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.987.740-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 091.365.669-00, residente e domiciliado na Rodovia 459, KM 95, Bairro Canta Galo, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

9/11

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Onze - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Doze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Treze - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Quatorze - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

10/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7493737 em 27/09/2019 da Empresa FORT GRAIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, Nire 31210604188 e protocolo 194067190 - 17/09/2019. Autenticação: 4748A2AD15FF2DC3117719CD5CE3B1D7A8364A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/406.719-0 e o código de segurança ob5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/16

Cláusula Quinze - Fica eleito o foro de Pouso Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Pouso Alegre/MG, 01 de agosto de 2019.

André Luiz Bortolato da Palma

Rodrigo Bortolato da Palma

MARIA CLÉLIA RENÓ MENDONÇA

GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Fort Grain Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda.

11/11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7493737 em 27/09/2019 da Empresa FORT GRAIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, Nire 31210604188 e protocolo 194067190 - 17/09/2019. Autenticação: 4748A2AD15FF2DC3117719CD5CE3B1D7A8364A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/406.719-0 e o código de segurança ob5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/406.719-0	MGN1924802047	11/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
271.418.508-80	ANDRE LUIZ BORTOLATO DA PALMA
091.365.669-00	GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR
488.890.916-49	MARIA CLELIA RENO MENDONCA
142.005.358-23	RODRIGO BORTOLATO DA PALMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7493737 em 27/09/2019 da Empresa FORT GRAIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, Nire 31210604188 e protocolo 194067190 - 17/09/2019. Autenticação: 4748A2AD15FF2DC3117719CD5CE3B1D7A8364A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/406.719-0 e o código de segurança ob5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT GRAIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, de nire 3121060418-8 e protocolado sob o número 19/406.719-0 em 17/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7493737, em 27/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.365.669-00	GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.365.669-00	GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR
488.890.916-49	MARIA CLELIA RENO MENDONCA
271.418.508-80	ANDRE LUIZ BORTOLATO DA PALMA
142.005.358-23	RODRIGO BORTOLATO DA PALMA

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7493737 em 27/09/2019 da Empresa FORT GRAIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, Nire 31210604188 e protocolo 194067190 - 17/09/2019. Autenticação: 4748A2AD15FF2DC3117719CD5CE3B1D7A8364A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/406.719-0 e o código de segurança ob5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/16

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12350574

USO DEBENTORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.962/94)



ASSINATURA DO DEBENTOR



RESERVACOES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

158680

Nome
TARCISIO NORONHA MENDONCA

Filiado
JOFRE LUIZ FORTADO DE MENDONCA
LINA NORONHA MENDONCA

Naturalidade
BRAZOPOLIS-MG

RG
MG-1.632.448 - SSP/MG

200505 de 06/06/2005 e 20/06/2005

SIN

DATA DE EXERCICIO
25/12/1958

CPF
346.578.788-28

REA
01 - 10163/2015

ASSINATURA DO ADVOGADO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

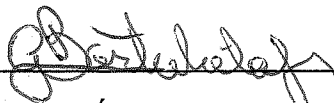
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS LTDA, Rodovia 459 km 95, Bairro Canta Galo, Pouso Alegre, CEP 37.550-000, CNPJ 24.468.666/0001-37, Inscrição Estadual 002732623.00-21, e-mail adm@forgrain.com.br.

OUTORGADO: TARCISIO NORONHA MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº 158.660/MG, OAB 418.444/SP, CPF nº 346.578.786-20, RG nº M.1632.440 SSPMG, com endereço na Praça Adolpho Olinto, 59, Centro, Itajubá - MG, CEP 37500-034, fone 35- 99168 4080, e-mail tarcisio_mendonca@yahoo.com.br.

PODERES: Amplos, para o foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra para, em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição Pública, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas adversas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para, transigir, desistir, renunciar ao direito, podendo, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes.

Pouso Alegre, 4 de novembro de 2020



FORT GRAIN COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS LTDA
GEREMIAS BORTOLATO JUNIOR